



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### Comissão Especial sobre o Sistema Portuário Brasileiro (PL 733/2025)

37 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

*Emenda MODIFICATIVA do Art.16 do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Emenda MODIFICATIVA do texto do Art.16, que passa a vigorar com o seguinte teor:

*"Art. 16. As propostas de revisão da poligonal do porto, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, bem como do Regulamento de Exploração do Porto Público, deverão ser submetidas, obrigatoriamente, à apreciação do Conselho de Autoridade Portuária, para emissão de parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada a existência de norma especial ou a comprovação de necessidade de prazo superior, sob pena de nulidade."*

#### J U S T I F I C A Ç Ã O

A emenda modificativa ao Art. 16 tem por objetivo aprimorar a clareza e a precisão da redação legal, bem como reforçar os princípios de transparência e eficiência na gestão portuária, submetendo as propostas de alteração ao conhecimento e manifestação da comunidade portuária.

A modificação proposta busca garantir que as revisões da poligonal do porto, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e do Regulamento de Exploração do Porto Público sejam submetidas ao Conselho de Autoridade Portuária, respeitando-se um prazo razoável para a emissão do parecer técnico.

Adicionalmente, a emenda introduz ressalvas que reconhecem situações excepcionais em que normas especiais ou a complexidade da análise possam demandar prazos diferenciados, sem comprometer a celeridade e a regularidade do processo. Essa medida contribui para assegurar a legalidade e a legitimidade das decisões tomadas no âmbito portuário, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

A modificação, portanto, visa atender ao interesse público, garantindo a adequada participação do Conselho de Autoridade Portuária no processo decisório e prevenindo eventuais nulidades que possam comprometer a gestão portuária.

Sala da Comissão, de agosto de 2025

Apresentação: 08/08/2025 15:19:06.100 - PL0733/2025  
EMC 100/2025 PL073325 => PL 733/2025  
EMC n.100/2025



Deputado REIMONT

Apresentação: 08/08/2025 15:19:06.100 - PL073325  
EMC 100/2025 PL073325 => PL 733/2025  
**EMC n.100/2025**



\* C D 2 2 5 7 6 1 0 9 7 6 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257610976800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont